



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Justificativa: - PL 0596/2015

A presente proposição tem por objetivo dar suporte emergencial aos cidadãos que utilizam o transporte coletivo deslocando-se entre ou dentro dos terminais de ônibus urbanos municipais.

Hoje todos os grandes eventos da capital tem a exigência de ambulâncias ou postos de primeiros socorros, segundo o Art.2º do Decreto nº 52.122, de 14 de Fevereiro de 2011, os locais que tenham número igual ou maior a 1.500 (mil e quinhentas) pessoas deverá ser mantida equipe médica e ambulância para atendimento de possíveis ocorrências médicas. Sendo assim nossos terminais tem o volume de usuários maior que muitos eventos da capital, hoje a circulação em terminais tem uma media de 115 milhões de usuários em todos os terminais na cidade por mês.

Os terminais precisam ter postos de atendimentos onde haja profissionais capacitados nestas unidades, já que ocorrem diariamente cerca de 25 (vinte e cinco) mal súbitos. No ano de 2013 os terminais da capital tiveram 4.558 (quatro mil quinhentos e cinquenta e oito) atendimentos de mal súbito, todos esses atendimentos realizados pelo SAMU ou socorridos por agentes que não estão habilitados para o pronto atendimento, qual ainda usam equipamentos sem treinamento.

Em São Paulo são, ao todo, 28 terminais municipais e um intermunicipal, o ideal seria que cada um tivesse um ponto de pronto atendimento para assegurar a segurança de todos os usuários, otimizar o tempo de atendimento e até mesmo salvar vidas.

Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/10/2015, p. 109

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.